

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2017
MENOR PREÇO POR ITEM**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO a aquisição de material de expediente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades operacionais das secretarias municipais.

DATA DA ABERTURA: 04 de abril de 2017 às 08:00 horas

PREÂMBULO:

- 1- DA REGÊNCIA**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 6 - DA PROPOSTA**
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**
- 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11 - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 12 - DA PRESTAÇÃO, DO ACEITE E RECEBIMENTO**
- 13 - DA CONTRATAÇÃO**
- 14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 15 - DO PREÇO E REVISÃO**
- 16 - DO PAGAMENTO**
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRATO**
- 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS:

- Anexo I** – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II** - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III** - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV** – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V** – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII** - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, através do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço e visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08:00 do dia 04 de abril de 2017, na sala de Licitações – Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 12:00 horas da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 07:00hs, no mesmo endereço.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Decreto Municipal nº 183/2009;
- 1.6 Decreto Municipal nº 184/2009;
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO E DO VALOR DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando **"Aquisição de material de expediente, com fornecimento parcelado, para as Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I parte integrante do presente Edital"**, quando cada secretaria participante apresentou seu consumo no período para a reserva adequada, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 184/2009;

2.2. O valor global estimado para a presente licitação é de R\$146.465,97 (cento quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste Edital;

2.4. A quantidade constante do Anexo II é para efeito de Registro de Preços e deverá ser informada a quantidade mínima mensal a ser ofertada no torneio licitatório;

2.5. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário Informados no preâmbulo deste Edital.

3.2 – Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

3.2.1 – Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

3.2.2 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1 – Consórcio de empresas, ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

3.3.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93.

3.3.5 – A participação na licitação importa irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário

indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto.

4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa

devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.**

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO", validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação"

4.6.2 A consulta de optante pelo SIMPLES NACIONAL, não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.6.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.4. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo;**

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.9 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2017
ENVELOPE PROPOSTA**

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2017
 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 – A licitante deverá indicar o preço unitário, conforme Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação no referido item, em algarismo ou por extenso, os preços para prestação dos serviços, deverá, sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

6.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes da aquisição, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 – Os preços deverão ser cotados com, 02 (duas) casas decimais, pós vírgula.

6.1.6 – O valor do Item Informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 – A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

6.1.8 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.3 – É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4 – As empresas vencedoras deverão apresentar nova proposta de preços, com os valores atualizados de acordo com os valores propostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após Adjudicação em ata.

6.5 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 não estejam indicados na proposta, o mesmo será considerado como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.6 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos Interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **"UNITÁRIO"**.

7.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II- Formulário Proposta, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006, de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 – No caso de empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para selecionar aquela que deverá apresentar primeiro novo lance.

7.9.3– Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.4– Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006, de 14.12.2006).

7.9.5– O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006, de 14.12.2006).

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município),

emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

f.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g. Alvará de funcionamento municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício financeiro do ano de 2016.

8.1.4 – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

8.1.5 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

8.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á permitida a regularização até a data da assinatura do instrumento a ser formalizado entre as partes.

8.5.2– A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão

desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

8.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, oportunidade em que o prazo de resposta será dobrado.

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

9.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o certame ser devidamente homologado.

9.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas

contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo da aquisição futura, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem a fornecer os **materiais de expediente** nas condições definidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços convocará formalmente as empresas, com antecedência mínima de **03 dias úteis**, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

10.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços providenciará a imediata publicação do extrato da ata da Ata na Imprensa Oficial.

10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.5. Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipais, do Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI Estado do Mato Grosso do Sul.

11.2. Caberá à Usuária da Ata de registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

11.3. Caberá a Usuária da Ata de Registro de Preços informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao prestador faltoso.

11.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

11.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

11.6. O Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

12.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para Aquisição de materiais de expediente para serem consumido pela Secretarias Municipais.

12.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão Autorização de Fornecimento equivalente distinta, formalizada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, dela constando: a data, a quantidade pretendida e o período;

12.2.1. A aquisição dos itens descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação de compra, nos locais indicados pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades solicitadas no **horário de expediente**; as despesas referente a entrega, correrão por conta da detentora do registro da ata.;

12.2.5- Em caso de não cumprimento das especificações dos produtos contidas nas propostas, o mesmo será desclassificado.

12.3. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos produtos, o prazo para a entrega do poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela Usuária da Ata de Registro de Preços;

12.4. A(s) Empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

12.4.1. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

12.5. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não assinar o contato ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a prestação dos serviços, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

12.6. A segunda classificada só poderá prestar serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

12.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação de serviços, quando presentes obrigações futuras.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

13.3. Os quantitativos dos itens serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os produtos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

14.2. Na hipótese acima, o fornecimento dos itens se dará pela ordem de registro dos itens e na razão dos respectivos limites de quantidades registradas em ata.

14.3. A supressão dos fornecimentos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

15. DO PREÇO E REVISÃO

15.1. Os preços registrados serão **fixos e irrealizáveis**, salvo os casos em que poderão, justificadamente, ser objeto de Reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

15.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços notificará a empresa com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços formalmente desonerará a empresa em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais empresas, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá à Usuária da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para nova Aquisição, sem que caiba direito de recurso.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais de expediente objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2. O fornecedor ou fornecedores deverão manter a regularidade fiscal ao longo da execução do objeto contratado, e, se for constatada a sua irregularidade, ser-lhe-á assinalado um prazo de 15 dias corridos para que comprove a regularização do débito, sob pena de, após o devido contraditório, que deverá ser exercido em até 5 dias úteis, culminar na rescisão do Instrumento de registro de preços, quanto aos seus preços então registrados.

16.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

16.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições de fornecimento.

16.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.7. O município de Dois Irmãos do Buriti não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17

17.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a empresa, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

17.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos materiais de expediente:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do Instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

17.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

18

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

17.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

17.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

17.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

17.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

17.11. Competirá à Secretaria Municipal, na qualidade de Usuárias da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

17.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 17.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 17.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

17.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas prestação de serviço caberá a aplicação das demais penalidades previstas no Instrumento de convocação.

17.14. As Importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI Estado do Mato Grosso do Sul.

18. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

18.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

18.1.1. A licitante que não formalizar instrumento contratual decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

18.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

18.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

18.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

18.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

18.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

18.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo das Usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

20.3. Fica assegurado ao Sr. Prefeito Municipal, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

20.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 20.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 20.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
- 20.12. Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- 20.13. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 20.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Núcleo de Licitações e Contratos, localizada Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, centro, DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário de 7h00min às 12h00min.
- 20.15. Cópias do edital e seus anexos poderão ser solicitadas por email: licitadib@hotmail.com.
- 20.16. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para

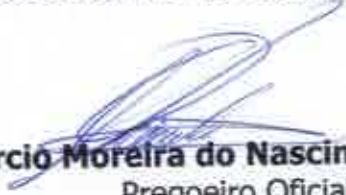
processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

20.17. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: I – TERMO DE REFERÊNCIA, II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS, V – DECLARAÇÃO DE MENOR, VI – MINUTA DE REGISTRO DE PREÇOS, VII- DECLARAÇÃO DEMICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, 09 de março de 2017.



Edilson Zandoná de Souza
Prefeito Municipal



Marcio Moreira do Nascimento
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de materiais de expediente com fornecimento parcelado, para as Secretarias Municipais.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS-

TEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Vir. Unitário	Vir. Total
1	ALMOFADA P/ CARIMBO - N° 03 (média), de 1ª primeira qualidade, tintada na cor azul, c/ estojo em material plástico e tampa metálica, dimensões aproximadas de 6,7 x 11cm, cor azul.	UN	65	8,9466	451,5290
2	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO (grande), em madeira clara, medindo aproximadamente 17 x 06cm, c/ base em revestida em tapete de feltro de espessura média.	UN	27	6,8333	184,4991
3	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - SEM DEPÓSITO (plástico), corpo em material plástico atóxico, 01 (um) furo, formato anatômico, lâmina de aço temperado e afiada, medindo 3,0 x 1,5cm.	UN	355	0,7266	257,9430
4	BARBANTE ARTESÃO - N° 04, confeccionado em 100% algodão, rolo c/ aproximadamente 1.690m, ou equivalente à 1.000g.	ROLO	21	32,0000	672,0000
5	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - N° 40 (média), p/ escrita à lápis, medindo no mínimo 33 x 23 x 08mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 01 (um) ano.	CX	99	23,0000	2.277,0000
6	CADERNO BROCHURA - PEQUENO ¼ (96 folhas), grampeado, c/ no mínimo 96 folhas, medindo aproximadamente 21,0 x 14,8cm (fechado), folhas internas em papel branco de no mínimo 56g/m², com margem e pauta.	UN	340	3,9333	1.337,3220
7	CADERNO ESPIRAL - ¼ (pequeno), capa em papelão, com no mínimo 96 folhas, formato de aproximadamente 14,8 x 21,0 cm, folhas internas em papel branco de no mínimo 56g/m², com margem e pauta.	UN	620	4,3500	2.697,0000
8	CADERNO UNIVERSITÁRIO - 10 MATÉRIA, capa em papelão platicado, c/ no mínimo 200 folhas, formato de aproximadamente 20,5 x 28,0 cm, folhas internas em papel branco pautado de no mínimo 56g/m².	UN	140	13,6333	1.908,6620
9	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (pequena), revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m², desmontável, com campo para ano/mês/setor/validade e conteúdo, furo nas duas laterais e na tampa, dimensões aproximadas de 25 x 14 x 37c (A x L x P)	UN	800	2,6333	2.106,8400
10	CALCULADORA PEQUENA	UN	75	21,6333	1.622,4975
11	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos.	UN	1.800,00	0,9666	1.739,8800
12	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos.	UN	850	0,9666	821,6100
13	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos.	UN	100	0,9666	96,6600
14	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	UN	218	1,7000	370,6000

15	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO, ponta em poliéster p/ escrita em acetato e PVC, c/ espessura de escrita de 0,5mm, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 12cm (sem considerar a tampa).	UN	123	3,5333	434,5959
16	CANETA PILOT 850	UN	115	1,9133	220,0295
17	CANETA RETROPROJETOR PILOT 2.0	UN	106	4,3333	459,3298
18	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4, confeccionada em PVC flexível, formato A4, medindo 212 x 299mm, jogo c/ 02 (duas) unidades, sendo: frente e costas da encadernação, na cor preto.	JG	560	0,3300	184,8000
19	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4, confeccionada em PVC flexível, formato A4, medindo 212 x 299mm, jogo c/ 02 (duas) unidades, sendo: frente e costas da encadernação, incolor.	JG	560	0,4000	224,0000
20	CARTOLINA VARIAS CORES	UN	350	0,8500	297,5000
21	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 1/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 1,00mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).	CX	54	14,9333	806,3982
22	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 2/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 1,00mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).	CX	88	14,9333	1.314,1304
23	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 8/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 1,70mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).	CX	42	14,9333	627,1986
24	COLA COLORIDA VARIAS CORES	CX	125	11,2666	1.408,3250
25	COLA BRANCA ESCOLAR, não tóxica e lavável, com bico economizador, frasco c/ 40g, composição básica de acetato de polivinila. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASCO	350	0,9866	345,3100
26	COLA EM BASTÃO, p/ uso em papéis, fotografias e tecidos, tubos c/ no mínimo 20g, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos.	UN	195	2,5166	490,7370
27	COLA GLITER VARIAS CORES	CX	105	18,9000	1.984,5000
28	COLA P/ ISOPOR, não tóxica, indicada p/ o uso em isopores (EPs), frasco c/ 40g, composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	95	2,6800	252,7000
29	COLA QUENTE (refil), bastão fino, fabricado em silicone transparente, indicado p/ uso em pistola de cola quente pequena.	UN	165	0,6266	103,3890
30	COLA QUENTE (refil), bastão grosso, fabricado em silicone transparente, indicado p/ uso em pistola de cola quente grande.	UN	170	1,1000	187,0000
31	CORRETIVO LÍQUIDO, a base de água, indicado p/ erros de escrita manual e datilográfica, com secagem rápida, não tóxico, composição básica: poliacetato e nínila, resina, água, plastificante e pigmentos brancos, frasco c/ no mínimo 18ml.	FRASCO	165	2,3733	391,5945
32	DUREX COLORIDO	UN	120	0,9766	117,1920
33	E.V.A. CORES VARIADAS	UN	250	2,0666	516,6500
34	ENVELOPE COMUM BRANCO, medindo aproximadamente 114 x 162mm, papel com no mínimo 80g/m², indicado para correspondências tipo carta.	UN	230	0,1133	26,0590
35	ENVELOPE PARDO GRANDE	CX	38	95,7733	3.639,3854
36	ENVELOPE PARDO MEDIO	CX	34	70,4133	2.394,0522
37	ESPONJA MOLHA DEDO	UN	30	3,0866	92,5980
38	ESTILETE DE USO DOMÉSTICO - LARGO (grande), corpo fabricado em material plástico, medindo aproximadamente 13cm, c/ lâmina de aproximadamente 18mm de largura, estreita, removível e afiada.	UN	117	2,4000	280,8000
39	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO - CARTA, fabricada em papel laminado, de 1ª qualidade, na cor branca, c/	CX	29	24,8333	720,1657
40	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA, confeccionado em aço inoxidável, medindo no mínimo 15cm de comprimento.	UN	62	2,6000	161,2000
41	FITA ADESIVA - CREPE, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, dimensões aproximadas de 19mm x 50m.	ROLO	210	4,8066	1.009,3860
42	FITA ADESIVA - DURÉX (pequeno), cor transparente, composição básica: filme de acetato e adesivo acrílico, dimensões aproximadas de 12mm x 30m.	ROLO	40	1,1166	44,6640
43	FITA ADESIVA - DURÉX (grande), cor transparente, composição básica: filme de acetato e adesivo acrílico, dimensões aproximadas de 19mm x 50m.	ROLO	90	2,2733	204,5970
44	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M	UN	195	3,1233	609,0435
45	FITA METRICA	UN	30	3,9500	118,5000
46	FORMULARIO CONTINUO 3 VIAS	CX	7	166,0000	1.162,0000
47	FORMULÁRIO CONTÍNUO CARBONADO - 80 COLUNAS (duas vias), medindo 240mm x 280mm, em papel branco, gramatura de 60 à 63g/m², acabamento microserilhado, em 02 (duas) vias carbonadas, caixa c/ 1.500 formulários.	CX	9	139,8133	1.258,3197

48	GIZ DE CÉRA (sortido), composição básica: parafina, estearina e pigmentos orgânicos, não perecível, não tóxico, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, verde, amarelo e vermelho), medindo no mínimo 10cm de comprimento, caixa c/ 12 unidades.	CX	48	2,5433	122,0784
49	GIZ ESCOLAR P/ QUADRO NEGRO (colorido), antialérgico, não tóxico, composição básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico, corante de água, c/ aprovação em teste de irritação dermatológica, caixa c/ 64 palitos, peso aproximado 250g.	CX	40	2,7766	111,0640
50	GIZ ESCOLAR P/ QUADRO NEGRO (cor branco), antialérgico, não tóxico, composição básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico, corante de água, c/ aprovação em teste de irritação dermatológica, caixa c/ 64 palitos, peso aproximado 250g.	CX	45	2,8786	129,4470
51	GLITER TUBO	UN	248	1,1000	270,8000
52	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (grande), estrutura metálica de alta resistência, para uso de grampos 26/6, base medindo no mínimo 20 x 4,5 x 09cm revestida em PVC na parte inferior, com capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas de papel de 75 g/m ² de uma só vez.	UN	61	45,0000	2.745,0000
53	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (pequeno), estrutura metálica de alta resistência, para uso de grampos 26/6, base medindo no mínimo 12 x 3,5 x 06cm revestida em PVC na parte inferior, com capacidade para grampear aproximadamente 18 folhas de papel de 75 g/m ² de uma só vez.	UN	54	22,9666	1.240,1964
54	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6, fabricado em arame de aço c/ acabamento galvanizado anti-ferrugem, caixa c/ 5.000 unidades.	CX	110	7,3666	810,3260
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/23 CX/ 1000UN	CX	12	20,7333	248,7996
56	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO, medindo aproximadamente 80mm (distância entre furos) p/ pastas, fabricado em folha de aço estanhado c/ tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 50 jogos.	CX	58	16,4000	951,2000
57	LÁPIS DE COR	CX	210	7,7666	1.630,9860
58	LÁPIS GRAFITE PRETO N°2	CX	30	46,5066	1.395,1980
59	LIVRO ATA, contendo 50 (cinquenta) folhas numeradas e pautadas, capa preta de papelão com gramatura de 1.000g/m ² .	UN	117	9,8166	1.125,1422
60	LIVRO ATA, contendo 100 (cem) folhas numeradas e pautadas, capa preta de papelão com gramatura de 1.000g/m ² , folhas internas de papel branco apergaminhado gramatura no mínimo com 56g/m ² , medindo aproximadamente 220 x 320mm.	UN	105	13,0000	1.365,0000
61	LIVRO ATA, contendo 200 (duzentas) folhas numeradas e pautadas, capa preta de papelão com gramatura de 1.000g/m ² , folhas internas de papel branco apergaminhado gramatura no mínimo com 56g/m ² , medindo aproximadamente 220 x 320mm.	UN	80	22,7333	1.818,6640
62	LIVRO PONTO	UN	83	15,9666	1.325,2278
63	LIVRO PROTOCOLO ¼, capa em papelão de no mínimo 705 g/m ² , com folhas internas de papel branco apergaminhado de no mínimo 63 g/m ² , impressão em off-set, contendo 52 folhas, formato aproximado de 153 x 216mm.	UN	71	11,1500	791,6500
64	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	UN	205	0,8833	181,0765
65	PAPEL CARBONO, tipo filme, na cor azul, formato A4, fabricado em película de poliéster c/ camada de carbono proveniente de tinta líquida auto regenerativa, capacidade mínima p/ 08 vias, caixa c/ 100 folhas.	CX	9	65,3333	587,9997
66	PAPEL CARTÃO VARIAS CORES	UN	80	1,1333	90,6640
67	PAPEL COLOR SERT CORES VARIADAS	UN	57	1,0600	60,4200
68	PAPEL CONTACT, laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso por papel siliconado, medindo aproximadamente 45cm x 10m, transparente.	ROLO	11	34,4000	378,4000
69	PAPEL CONTINUO P/ ORELHITES	CX	10	217,6666	2.176,6660
70	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UN	250	0,9733	243,3250
71	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES	UN	150	1,0666	159,9900
72	PAPEL MANILHA, medindo aproximadamente 60 x 90cm, gramatura 55g/m ² .	ROLO	15	92,0000	1.380,0000
73	PAPEL SULFITE - A4 (cor branco), medindo 210 x 297mm, alcalino, apergaminhado, gramatura de no mínimo 75g/m ² , acondicionado em embalagem de papel plastificado resistente à umidade.	CX	275	203,0000	55.825,0000
74	PAPEL SULFITE - OFÍCIO2 (cor branco), medindo 216 x 330mm, alcalino, apergaminhado, gramatura de no mínimo 75g/m ² , acondicionado em embalagem de papel plastificado resistente à umidade.	RESMA	11	111,6666	1.228,3326
75	PAPEL VERGÉ MULTI-USO (180g/m ²), indicado p/ impressão em jatos de tinta, laser e fotocopadora, formato A4, medindo aproximadamente 210 x 297mm, gramatura de no mínimo 180g/m ² , acondicionado em embalagem resistente à umidade, pacote c/ 50 folhas, cor branco.	PCT	97	15,5000	1.503,5000

76	PASTA A-Z DORSO LARGO - OFÍCIO (registrador), capa fabricada em papel cartão forrado internamente e plastificado externamente, c/ no mínimo 02 argolas metálicas fixas na contra-capa e identificador porta-etiqueta externo em material plástico no dorso, medindo aproximadamente 34 x 28 x 08cm (Altura x Largura x Dorso).	UN	285	12,8000	3.645,0000
77	PASTA C/ ELÁSTICO	UN	590	2,2933	1.353,0470
78	PASTA CATÁLOGO, c/ 100 folhas de envelope plástico tamanho ofício, com 04 (quatro) furos e parafusos plásticos na parte interna, capa em papelão plastificado,	UN	100	37,6266	3.762,6600
79	PASTA PLÁSTICO 5 CM DE DIÂMETRO	UN	77	5,2500	404,2500
80	PASTA PLÁSTICO 5CM DAM C/ ELÁSTICO	UN	108	5,2500	567,0000
81	PASTA SANFONADA OFÍCIO, confeccionada em PVC, tamanho ofício, c/ elástico, dotada de 31 divisões internas, c/ indicadores de página, cor fumê. Ideal p/ organizar documentos, contas a pagar, separar matérias, provas e outros.	UN	24	46,8466	1.124,3184
82	PASTA SUSPENSIVA, em papelão marmorizado, suporte em metal resistente c/ ponteira plástica nas extremidades, c/ furo na capa, visor em material plástico, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, medindo aproximadamente 36 x 24cm.	UN	900	2,5166	2.264,9400
83	PERCEVEJO LATONADO, fabricado em chapa de aço latonado, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 100 unidades, conteúdo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	CX	23	3,6733	84,4859
84	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (médio), estrutura metálica de alta resistência, c/ porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar aproximadamente 20 folhas de papel de 75 g/m ² de uma só vez.	UN	41	52,6666	2.159,3306
85	PINCEL ATÔMICO - COR PRETO, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.	UN	145	3,9666	575,1570
86	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (refil fino), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação 127v.	UN	32	23,0000	736,0000
87	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (refil grosso), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação 127v.	UN	32	29,6666	949,3312
88	PLACA DE ISOPOR - 30 MM (EPs), medindo aproximadamente 100 x 50cm, c/ no mínimo 30mm de espessura, cor branca.	UN	85	13,4566	1.278,3770
89	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 30 CM, confeccionada em material plástico incolor, graduada em 'cm' (centímetros), subdividida em 'mm' (milímetros), c/ dimensões mínimas de 03mm de espessura x 25mm de largura x 30cm de comprimento.	UN	165	1,5200	250,8000
90	TESOURA DE PICOTAR - 08", lâmina ondulada em aço inoxidável c/ ponta, corte super afiado, cabo em polipropileno de alta resistência, medindo aproximadamente 20cm de comprimento.	UN	25	86,0000	2.150,0000
91	TESOURA ESCOLAR (sem ponta), lâmina fabricada em aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência c/ no mínimo 04", medindo aproximadamente 10cm.	UN	150	2,7000	405,0000
92	TESOURA MULTI-USO C/ PONTA - 07", lâmina em aço inoxidável c/ ponta, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 17cm de comprimento.	UN	43	9,1266	392,4438
93	TINTA FACIAL	CX	120	42,0000	5.040,0000
94	TINTA GUACHE - 250 ML (cores variadas), tinta à base de resina vegetal e pigmentos de alta qualidade, solúvel em água, pronta p/ uso, acondicionada em embalagem original de fábrica, pote c/ 250ml, contendo externamente especificação do produto, procedência de fabricação e prazo de validade. O Produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	CX	65	5,9200	384,8000
95	TINTA P/ CARIMBO - COR AZUL, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASCO	44	4,6600	205,0400
96	TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASCO	44	4,6600	205,0400

Valor total: R\$146.465,96 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

3. DA OFERTA DE PREÇOS

- a) Para fins de apresentação de preços deverá ser feita na forma do Anexo II- Formulário de Proposta de Preços, no qual deverá ser informado o valor unitário;
- b) Os preços deverão ser cotados com no máximo 02 (duas) casas decimais pós vírgula;
- c) Os preços serão registrados, na forma do sub item 10.1 deste Edital, em função dos itens vencidos, sendo que o fornecedor se comprometerá ao fornecimento ao item adjudicado.

DA QUALIDADE DO MATERIAIS DE EXPEDIENTE

- d) Os materiais de expediente a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas de embalagens e utilizar meios de transporte adequados para entrega imediata, nos locais indicado pelo Departamento de Compras.

5. DO PREÇO MÁXIMO

- e) Para fins de critério de aceitabilidade de preços deverão ser respeitados os valores para cada item, descritos no item 1 deste Termo de Referência, segundo previa e ampla pesquisa de mercado.

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
Proc. Adm nº. 22/2017

<u>NOME DO FORNECEDOR</u>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Marca	Vir. Unit	Vir. Total
1	ALMOFADA P/ CARIMBO - N° 03 (média), de 1ª primeira qualidade, tintada na cor azul, c/ estojo em material plástico e tampa metálica, dimensões aproximadas de 6,7 x 11cm, cor azul.	UN	65			
2	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO (grande), em madeira clara, medindo aproximadamente 17 x 06cm, c/ base em revestida em tapete de feltro de espessura média.	UN	27			
3	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - SEM DEPÓSITO (plástico), corpo em material plástico atóxico, 01 (um) furo, formato anatômico, lâmina de aço temperado e afiada, medindo 3,0 x 1,5cm.	UN	355			
4	BARBANTE ARTESÃO - N° 04, confeccionado em 100% algodão, rolo c/ aproximadamente 1.690m, ou equivalente a 1.000g.	ROLO	21			
5	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - N° 40 (média), p/ escrita à lápis, medindo no mínimo 33 x 23 x 08mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 01 (um) ano.	CX	99			
6	CADERNO BROCHURA - PEQUENO ¼ (96 folhas), grampeado, c/ no mínimo 96 folhas, medindo aproximadamente 21,0 x 14,8cm (fechado), folhas internas em papel branco de no mínimo 56g/m², com margem e pauta.	UN	340			
7	CADERNO ESPIRAL - ¼ (pequeno), capa em papelão, com no mínimo 96 folhas, formato de aproximadamente 14,8 x 21,0 cm, folhas internas em papel branco de no mínimo 56g/m², com margem e pauta.	UN	620			
8	CADERNO UNIVERSITÁRIO - 10 MATÉRIA, capa em papelão plastificado, c/ no mínimo 200 folhas, formato de aproximadamente 20,5 x 28,0 cm, folhas internas em papel branco pautado de no mínimo 56g/m².	UN	140			
9	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (pequena), revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m², desmontável, com campo para ano/mês/setor/validade e conteúdo, furo nas duas laterais e na tampa, dimensões aproximadas de 25 x 14 x 37c (A x L x P).	UN	800			
10	CALCULADORA PEQUENA	UN	75			
11	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos.	UN	1.800,00			
12	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos.	UN	850			
13	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos.	UN	100			
14	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	UN	216			

15	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO, ponta em poliéster p/ escrita em acetato e PVC, c/ espessura de escrita de 0,5mm, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 12cm (sem considerar a tampa).	UN	123		
16	CANETA PILOT 850	UN	115		
17	CANETA RETROPROJETOR PILOT 2.0	UN	106		
18	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4, confeccionada em PVC flexível, formato A4, medindo 212 x 299mm, jogo c/ 02 (duas) unidades, sendo: frente e costas da encadernação, na cor preto.	JG	560		
19	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4, confeccionada em PVC flexível, formato A4, medindo 212 x 299mm, jogo c/ 02 (duas) unidades, sendo: frente e costas da encadernação, incolor.	JG	560		
20	CARTOLINA VARIAS CORES	UN	350		
21	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 1/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 1,00mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).	CX	54		
22	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 2/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 1,00mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).	CX	88		
23	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 8/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 1,70mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).	CX	42		
24	COLA COLORIDA VARIAS CORES	CX	125		
25	COLA BRANCA ESCOLAR, não tóxica e lavável, com bico economizador, frasco c/ 40g, composição básica de acetato de polivinila. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASCO	350		
26	COLA EM BASTÃO, p/ uso em papéis, fotografias e tecidos, tubos c/ no mínimo 20g, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos.	UN	195		
27	COLA GLITER VARIAS CORES	CX	105		
28	COLA P/ ISOPOR, não tóxica, indicada p/ o uso em isopores (EPs), frasco c/ 40g, composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	95		
29	COLA QUENTE (refil), bastão fino, fabricado em silicone transparente, indicado p/ uso em pistola de cola quente pequena.	UN	165		
30	COLA QUENTE (refil), bastão grosso, fabricado em silicone transparente, indicado p/ uso em pistola de cola quente grande.	UN	170		
31	CORRETIVO LÍQUIDO, a base de água, indicado p/ erros de escrita manual e datilográfica, com secagem rápida, não tóxico, composição básica: poliacetato e nínila, resina, água, plastificante e pigmentos brancos, frasco c/ no mínimo 18ml.	FRASCO	165		
32	DUREX COLORIDO	UN	120		
33	E.V.A. CORES VARIADAS	UN	250		
34	ENVELOPE COMUM BRANCO, medindo aproximadamente 114 x 162mm, papel com no mínimo 80g/m², indicado para correspondências tipo carta.	UN	230		
35	ENVELOPE PARDO GRANDE	CX	38		
36	ENVELOPE PARDO MEDIO	CX	34		
37	ESPONJA MOLHA DEDO	UN	30		
38	ESTILETE DE USO DOMÉSTICO - LARGO (grande), corpo fabricado em material plástico, medindo aproximadamente 13cm, c/ lâmina de aproximadamente 18mm de largura, estreita, removível e afiada.	UN	117		
39	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO - CARTA, fabricada em papel laminado, de 1ª qualidade, na cor branca, c/	CX	29		
40	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA, confeccionado em aço inoxidável, medindo no mínimo 15cm de comprimento.	UN	62		
41	FITA ADESIVA - CREPE, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, dimensões aproximadas de 19mm x 50m.	ROLO	210		
42	FITA ADESIVA - DURÉX (pequeno), cor transparente, composição básica: filme de acetato e adesivo acrílico, dimensões aproximadas de 12mm x 30m.	ROLO	40		
43	FITA ADESIVA - DURÉX (grande), cor transparente, composição básica: filme de acetato e adesivo acrílico, dimensões aproximadas de 19mm x 50m.	ROLO	90		
44	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M	UN	195		
45	FITA METRICA	UN	30		
46	FORMULÁRIO CONTINUO 3 VIAS	CX	7		

47	FORMULÁRIO CONTÍNUO CARBONADO - 80 COLUNAS (duas vias), medindo 240mm x 280mm, em papel branco, gramatura de 60 à 63g/m ² , acabamento microserilhado, em 02 (duas) vias carbonadas, caixa c/ 1.500 formulários.	CX	9		
48	GIZ DE CÉRA (sortido), composição básica: parafina, esteatina e pigmentos orgânicos, não perecível, não tóxico, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, verde, amarelo e vermelho), medindo no mínimo 10cm de comprimento, caixa c/ 12 unidades.	CX	48		
49	GIZ ESCOLAR P/ QUADRO NEGRO (colorido), antialérgico, não tóxico, composição básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico, corante de água, c/ aprovação em teste de irritação dermatológica, caixa c/ 64 palitos, peso aproximado 250g.	CX	40		
50	GIZ ESCOLAR P/ QUADRO NEGRO (cor branco), antialérgico, não tóxico, composição básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico, corante de água, c/ aprovação em teste de irritação dermatológica, caixa c/ 64 palitos, peso aproximado 250g.	CX	45		
51	GLITER TUBO	UN	246		
52	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (grande), estrutura metálica de alta resistência, para uso de grampos 26/6, base medindo no mínimo 20 x 4,5 x 09cm revestida em PVC na parte inferior, com capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas de papel de 75 g/m ² de uma só vez.	UN	61		
53	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (pequeno), estrutura metálica de alta resistência, para uso de grampos 26/6, base medindo no mínimo 12 x 3,5 x 06cm revestida em PVC na parte inferior, com capacidade para grampear aproximadamente 18 folhas de papel de 75 g/m ² de uma só vez.	UN	54		
54	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6, fabricado em arame de aço c/ acabamento galvanizado anti-ferrugem, caixa c/ 5.000 unidades.	CX	110		
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/23 CX/ 1000UN	CX	12		
56	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO, medindo aproximadamente 80mm (distância entre furos) p/ pastas, fabricado em folha de aço estanhado c/ tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 50 jogos.	CX	58		
57	LAPIS DE COR	CX	210		
58	LAPIS GRAFITE PRETO N°2	CX	30		
59	LIVRO ATA, contendo 50 (cinquenta) folhas numeradas e pautadas, capa preta de papelão com gramatura de 1.000g/m ² ,	UN	117		
60	LIVRO ATA, contendo 100 (cem) folhas numeradas e pautadas, capa preta de papelão com gramatura de 1.000g/m ² , folhas internas de papel branco apergaminhado gramatura no mínimo com 56g/m ² , medindo aproximadamente 220 x 320mm.	UN	105		
61	LIVRO ATA, contendo 200 (duzentas) folhas numeradas e pautadas, capa preta de papelão com gramatura de 1.000g/m ² , folhas internas de papel branco apergaminhado gramatura no mínimo com 56g/m ² , medindo aproximadamente 220 x 320mm.	UN	80		
62	LIVRO PONTO	UN	63		
63	LIVRO PROTOCOLO ¼, capa em papelão de no mínimo 705 g/m ² , com folhas internas de papel branco apergaminhado de no mínimo 63 g/m ² , impressão em off-set, contendo 52 folhas, formato aproximado de 153 x 216mm.	UN	71		
64	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	UN	205		
65	PAPEL CARBONO, tipo filme, na cor azul, formato A4, fabricado em película de poliéster c/ camada de carbono proveniente de tinta líquida auto regenerativa, capacidade mínima p/ 08 vias, caixa c/ 100 folhas.	CX	9		
66	PAPEL CARTÃO VARIAS CORES	UN	80		
67	PAPEL COLOR SERT CORES VARIADAS	UN	57		
68	PAPEL CONTACT, laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso por papel siliconado, medindo aproximadamente 45cm x 10m, transparente.	ROLO	11		
69	PAPEL CONTINUO P/ ORELHITES	CX	10		
70	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UN	250		
71	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES	UN	150		
72	PAPEL MANILHA, medindo aproximadamente 60 x 90cm, gramatura 55g/m ² .	ROLO	15		
73	PAPEL SULFITE - A4 (cor branco), medindo 210 x 297mm, alcalino, apergaminhado, gramatura de no mínimo 75g/m ² , acondicionado em embalagem de papel plastificado resistente à umidade.	CX	275		

74	PAPÉL SULFITE - OFÍCIO2 (cor branco), medindo 216 x 330mm, alcalino, apergaminhado, gramatura de no mínimo 75g/m ² , acondicionado em embalagem de papel plastificado resistente à umidade.	RESMA	11		
75	PAPÉL VERGÊ MULTI-USO (180g/m ²), indicado p/ impressão em jatos de tinta, laser e fotocopiadora, formato A4, medindo aproximadamente 210 x 297mm, gramatura de no mínimo 180g/m ² , acondicionado em embalagem resistente à umidade, pacote c/ 50 folhas, cor branco.	PCT	97		
76	PASTA A-Z DORSO LARGO - OFÍCIO (registorador), capa fabricada em papel cartão forrado internamente e plastificado externamente, c/ no mínimo 02 argolas metálicas fixas na contra-capa e identificador porta-etiqueta externo em material plástico no dorso, medindo aproximadamente 34 x 28 x 08cm (Altura x Largura x Dorso).	UN	285		
77	PASTA C/ ELÁSTICO	UN	590		
78	PASTA CATALOGO, c/ 100 folhas de envelope plástico tamanho ofício, com 04 (quatro) furos e parafusos plásticos na parte interna, capa em papelão plastificado.	UN	100		
79	PASTA PLÁSTICO 5 CM DE DIÂMETRO	UN	77		
80	PASTA PLÁSTICO 5CM DAM C/ ELÁSTICO	UN	108		
81	PASTA SANFONADA OFÍCIO, confeccionada em PVC, tamanho ofício, c/ elástico, dotada de 31 divisões internas, c/ indicadores de página, cor fumê. Ideal p/ organizar documentos, contas a pagar, separar matérias, provas e outros.	UN	24		
82	PASTA SUSPENSÁ, em papelão marmorizado, suporte em metal resistente c/ ponteira plástica nas extremidades, c/ furo na capa, visor em material plástico, etiqueta de identificação, grampo triho em material plástico na contra capa, medindo aproximadamente 36 x 24cm.	UN	900		
83	PERCEVEJO LATONADO, fabricado em chapa de aço latonado, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 100 unidades, conteúdo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	CX	23		
84	PERFURADOR P/ PAPÉL CENTRAL - 02 FUIROS (médio), estrutura metálica de alta resistência, c/ porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar aproximadamente 20 folhas de papel de 75 g/m ² de uma só vez.	UN	41		
85	PINCEL ATÔMICO - COR PRETO, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.	UN	145		
86	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (refil fino), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação 127v.	UN	32		
87	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (refil grosso), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação 127v.	UN	32		
88	PLACA DE ISOPOR - 30 MM (EPs), medindo aproximadamente 100 x 50cm, c/ no mínimo 30mm de espessura, cor branca.	UN	95		
89	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 30 CM, confeccionada em material plástico incolor, graduada em 'cm' (centímetros), subdividida em 'mm' (milímetros), c/ dimensões mínimas de 03mm de espessura x 25mm de largura x 30cm de comprimento.	UN	165		
90	TESOURA DE PICOTAR - 08", lâmina ondulada em aço inoxidável c/ ponta, corte super afiado, cabo em polipropileno de alta resistência, medindo aproximadamente 20cm de comprimento.	UN	25		
91	TESOURA ESCOLAR (sem ponta), lâmina fabricada em aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência c/ no mínimo 04", medindo aproximadamente 10cm.	UN	150		
92	TESOURA MULTI-USO C/ PONTA - 07", lâmina em aço inoxidável c/ ponta, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 17cm de comprimento.	UN	43		
93	TINTA FACIAL	CX	120		
94	TINTA GUACHE - 250 ML (cores variadas), tinta à base de resina vegetal e pigmentos de alta qualidade, solúvel em água, pronta p/ uso, acondicionada em embalagem original de fábrica, pote c/ 250ml, contendo externamente especificação do produto, procedência de fabricação e prazo de validade. O Produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	CX	65		

95	TINTA P/ CARIMBO - COR AZUL, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASCO	44			
96	TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASCO	44			

Validade da proposta (mínimo 60 dias):

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os materiais de expediente a serem fornecidos atenderão rigorosamente às prescrições estabelecidas no edital de licitação Pregão Presencial 11/2017.

VALIDADE DA PROPOSTA:
 LOCAL E DATA:

.....
**ASSINTURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
 SOB O CARIMBO DO CNPJ**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº**11/2017**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **22/2017**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (____), _____ de _____ de 2.017.
cidade estado

carimbo do CNPJ/MF e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de **fatos supervenientes impeditivos** da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº8.666/93

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME : _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº11/2017
Processo Administrativo nº22/2017

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessais anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

1.2. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preços no Sistema Municipal, podendo ser renovado por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. Os preços para o fornecimento são os constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA:

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, que designará um "fiscal" para acompanhamento da execução financeira do presente instrumento, que será operacionalizada por meio de contrato ou de instrumento equivalente (Empenho).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada do contrato ou de instrumento equivalente (Empenho), ou recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10. O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da presente Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Usuária da Ata, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. O Município de Dois Irmãos do Buriti não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

8.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

8.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.

8.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9. CLÁUSULA NONA- DO PREÇO E REVISÃO:

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, salvo os casos em que poderão, justificadamente, ser objeto de Reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

9.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais de expediente, sem que caiba direito de recurso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:

10.1. A presente Ata será utilizada para aquisição do respectivo objeto, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Dois Irmãos do Buriti/MS.

10.1.1. A aquisição dos itens descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação de compra, nos locais indicados pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades solicitadas no **horário de expediente**; as despesas referente a entrega, será de responsabilidade da detentora do registro da ata.;

10.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata.

10.3. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

10.4. A entrega dos itens deverá ser feita da seguinte maneira:

Os materiais de expediente descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos, e ser entregues nos locais indicados, no prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades solicitadas.

10.5. Não será aceito na entrega do produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

10.6. Nos casos de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos itens, este deverá ser justificado pela fornecedora.

10.7. Caso a (s) fornecedora (s) classificada (s) em primeiro lugar não receber ou não retirar o Contrato, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

10.8. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

10.9. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do Edital.

10.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.11. As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DOS DIREITOS:

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

11.2.1 Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) Manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Dois Irmãos do Buriti de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.
- i) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

12.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos Gêneros Alimentícios:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou

impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

12.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

12.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.11. Competirá à Usuária da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 12.3.

12.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 12.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 12.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

12.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

12.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Dois Irmãos do Buriti Estado do Mato Grosso do Sul.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:

15.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

15.1.1. A licitante não formalizar o instrumento contratual do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

15.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

15.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

15.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

15.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

15.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais nº 183 e 184/2009, ambos de 27 de maio de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

PELO MUNICÍPIO

PELA EMPRESA

Testemunhas:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº 11/2017 sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2017.

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.